



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 157/2025

Autoriza a contratação emergencial de servente/merendeira por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de 01 (um) servente/merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação emergencial será realizada:

I – Preferencialmente mediante aproveitamento de processo seletivo simplificado vigente, já realizado pelo Município;

II – Na hipótese de desistência ou impedimento das candidatas classificadas, poderá ser realizada contratação emergencial direta, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º O prazo da contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração.

Art. 4º As atribuições, remuneração e demais condições da contratação obedecerão ao descrito na Lei nº 1.049/2001, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Servidores Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de servente/merendeira para suprir a demanda gerada pela redução da carga horária da servidora Ana Manoela de Godoy, que até então desempenhava suas funções em jornada integral, situação que gerou lacuna operacional nas atividades de apoio e alimentação escolar.

Considerando a urgência na reposição da força de trabalho para não comprometer o fornecimento de merenda escolar e a limpeza nas unidades educacionais, bem como a existência de processo seletivo simplificado em

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 08/05 a 31/08/2025

Gabinete Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 029/2025
Entrada 01/02/2025
Cidade:



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



vigência, a presente proposta visa garantir maior agilidade administrativa e economia de recursos, permitindo o chamamento imediato de candidata aprovada.

Ressalta-se, ainda, a previsão de contratação direta emergencial no caso de desistência ou não localização das candidatas classificadas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à análise desta Colenda Câmara de Vereadores, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Pinhal, RS, 07 de agosto de 2025.


CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI
Vice-Prefeito em Exercício
no Cargo de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PINHAL/RS
ORGULHO DE VIVER AQUI.

ADM: 2025/2028